



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 18.815 de 27 de fevereiro de 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º, da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.º 31/2023/DA/SEMUR, de 09 de fevereiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, solicita suplementação de recursos referente a Contratação de Empresa Especializada na execução de ações propostas no Projeto de Trabalho Social – PTS, visando atender ao Programa Pró-Moradia – Contrato de Financiamento n.º 238.671-40/2008 – Empreendimento PRÓ MORADIA LESTE, constante no Processo Administrativo n.º 18.03659-00/2020; constante do Processo Administrativo n.º 11.03659-00/2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
18.01.16.482.042.1.726	Apoio e execução dos projetos de trabalho social.	FIS	3.3.90.30	1.500	5.979,00	-
			3.3.90.30	1.754	113.621,00	-
			3.3.90.39	1.500	-	5.979,00
			3.3.90.39	1.754	-	113.621,00
SUBTOTAL					119.600,00	119.600,00
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				1.500	5.979,00	5.979,00
				1.754	113.621,00	113.621,00
TOTAL					119.600,00	119.600,00

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município